

**AS CAMPONESAS E
PESCADORAS ARTESANAIS NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS E NA
ATIVIDADE LABORAL: AS
AÇÕES NO PONTAL DO
PARANAPANEMA E EM
UBATUBA (SÃO PAULO)**

*FEMALE PEASANT AND ARTISANAL
FISHERWOMAN IN PUBLIC POLICIES
AND IN LABOR ACTIVITY: THE
ACTIONS IN PONTAL DO
PARANAPANEMA AND UBATUBA
(SÃO PAULO)*

*LAS CAMPESINAS Y PESCADORAS
ARTESANALES EN LAS POLÍTICAS
PÚBLICAS Y EN LA ACTIVIDAD
LABORAL: LAS ACCIONES EN EL
PONTAL DO PARANAPANEMA Y EN
UBATUBA (SÃO PAULO)*

LARISSA TAVARES MORENO

Doutoranda em geografia – Faculdade de
Ciências e Tecnologia / Universidade
Estadual Paulista (FCT/UNESP –
Presidente Prudente). E-mail:
larissatavaresmoreno@gmail.com

SIDNEY CÁSSIO TODESCATO LEAL

Mestre em geografia – Faculdade de
Ciências e Tecnologia / Universidade
Estadual Paulista (FCT/UNESP –
Presidente Prudente). E-mail:
cassio.todescato@hotmail.com

Resumo: O presente artigo articula o debate sobre gênero, trabalho e políticas públicas. Para tanto, destacamos o envolvimento e a importância das camponesas e pescadoras artesanais na atividade laboral e nas políticas públicas, de maneira a elencar contradições, enfrentamentos, possibilidades e desafios. Nesse sentido, como exemplos, apontamos as ações das mulheres camponesas do Pontal do Paranapanema (São Paulo) com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e das mulheres pescadoras artesanais de Ubatuba (São Paulo) na luta por reconhecimento de seu trabalho no processo produtivo pesqueiro e, conseqüentemente, por ampliação e concretização de políticas públicas que atendam a suas demandas. Para isso, metodologicamente, foram articulados dados secundários coletados em diferentes bancos de dados com os dados primários resultados de trabalhos de campo e entrevistas.

Palavras-chave: camponesas, pescadoras artesanais, trabalho, políticas públicas.

* Artigo publicado em julho de 2018.

Abstract: The present article articulates a debate about genre, work and public policies. For this purpose we emphasize the involvement and importance of female peasants and artisanal fisherwoman in labor activity and public policies in order to elicit contradictions, confrontations, possibilities and challenges. For that matter, as examples, we point out the female peasants' actions from Pontal do Paranapanema (São Paulo/Brazil) with the Food Acquisition Program and artisanal fisherwomen from Ubatuba (São Paulo/Brazil) struggling for recognition of their work in the fishing productive process, and consequently, for expansion and achievement of public policies that meet their claiming. For this, secondary data, which were collected in different data bases, was methodologically articulated with primary data, which were the result of fieldwork and interviews.

Keywords: female peasants, artisanal fisherwoman, work, public policies.

Resumen: El presente artículo articula el debate sobre género, trabajo y políticas públicas. Para eso, destacamos la implicación y la importancia de las campesinas y pescadoras artesanales en la actividad laboral y en las políticas públicas, de manera a establecer contradicciones, enfrentamientos, posibilidades y retos. En este sentido, como ejemplos, señalamos las acciones de las mujeres campesinas del Pontal do Paranapanema (São Paulo/Brasil) con el Programa de Adquisición de Alimentos (PAA) y las mujeres pescadoras artesanales de Ubatuba (São Paulo/Brasil) en la lucha por el reconocimiento de su trabajo en el proceso productivo pesquero y en consecuencia por ampliación y concreción de políticas públicas que atiendan sus demandas. Para eso, metodológicamente se articulan datos secundarios que fueron recolectados en diferentes bancos de datos, con los datos primarios resultado de trabajos de campo y entrevistas.

Palabras clave: campesinas, pescadoras artesanales, trabajo, políticas públicas.

Introdução ¹

A partir do processo de democratização no Brasil, que se iniciou no fim da década de 1980, e, mais precisamente, com a Constituição Federal de 1988, houve uma abertura para as reivindicações dos movimentos sociais, movimentos sindicais e da classe trabalhadora, em geral, na pauta por construção de políticas públicas voltadas para os(as) camponeses(as) e pescadores(as) artesanais. Consequentemente, houve uma abertura para o debate da participação dos sujeitos como protagonistas de suas histórias.

Foi também em meio a esse processo de democratização que se constituíram novos movimentos sociais e sindicais, como, por exemplo, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), em 1984, organizações como o Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais (DNTR) e a constituição da estrutura da Central Única dos Trabalhadores (CUT), criada em 1983. Além destes, iniciou-se o chamado Movimento da Constituinte da Pesca, em 1988, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, movido pelos(as) pescadores(as) artesanais e com a ajuda do Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), a fim de, entre outras iniciativas, equiparar as colônias aos estatutos dos sindicatos urbanos. Em 2010, houve a criação do Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil (MPP), que surgiu a partir de um processo

¹ As reflexões apresentadas neste artigo estão baseadas nos resultados das seguintes dissertações: *Os trabalhadores artesanais do mar em Ubatuba/SP: a dinâmica territorial do conflito e da resistência* (Processo FAPESP Nº 2014/01907-2), defendida em dezembro de 2016, e *A dinâmica territorial do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no Pontal do Paranapanema-SP no contexto dos conflitos* (Processo FAPESP Nº 2014/04250-4), defendida em março de 2017. Este último projeto é vinculado ao Projeto Temático “Mapeamento e análise do território do agrohidronegócio canavieiro no Pontal do Paranapanema – São Paulo – Brasil: relações de trabalho, conflitos e formas de uso da terra e água, e a saúde ambiental” (Processo FAPESP Nº. 2012/23959-9).

que marcou a própria trajetória do extinto Movimento Nacional dos Pescadores (MONAPE), criado no final da década de 1980.

Na década de 1990, a atuação da sociedade civil organizada continuou constante, e o governo agia no sentido de criar políticas de apaziguamento dos conflitos. Na questão agrária, de um lado, tínhamos a emergência de movimentos sociais e sindicais reivindicando reforma agrária e direitos da classe trabalhadora, e, por outro, um governo com intenção de frear/apaziguar os conflitos oriundos da contradição sinalizada entre campesinato e agrohidronegócio,² as falhas do mercado e a exacerbação da pobreza impulsionada pelo processo de neoliberalização da economia. Um dos programas criados pelo governo, e que demonstrava este interesse, foi o Comunidade Solidária,³ que tinha como objetivo integrar ações relacionadas à questão alimentar, à miséria, à pobreza e à inequidade. Nesse mesmo período, têm-se políticas estendidas aos pescadores e pescadoras artesanais, fato que possibilitou um auxílio para a compra de novas embarcações, motores, redes etc., assim como para o acesso ao direito de seguridade e previdência social.

Já na década de 2000, o processo de democratização se tornou evidente com a vitória de Luís Inácio da Silva (Lula) à presidência do Brasil. Por meio de um pacto de classes,⁴ o governo se tornou mais “permeável” às reivindicações da classe trabalhadora, que, naquele momento, conseguiu avanços

² Compreendemos o agrohidronegócio conforme a proposta teórica de Thomaz Júnior (2009), como um modelo de desenvolvimento do capital no campo, desenvolvido por empresas monopolistas (nacionais ou internacionais) que atuam para além da apropriação da terra, mas também, e concomitantemente, da água. Logo, o agrohidronegócio é o controle territorial de forma articulada, que, inclusive, vai além da degradação dos recursos naturais, implicando também na precarização do trabalho.

³ Decreto nº 1.366, de 12 de janeiro de 1995.

⁴ Nesse contexto, os movimentos sociais de luta pela terra e por moradia, os sindicatos, a população desorganizada pobre e importantes associações patronais, mesmo com interesses e objetivos distintos, faziam parte de um mesmo campo político (BOITO JUNIOR, BERRINGER, 2013).

significativos na construção de políticas públicas. Para exemplificar, obteve-se, em 2003, a conquista do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),⁵ que tinha como objetivo comprar alimentos do campesinato e distribuí-lo em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Esse programa contribuía na renda familiar do camponês, libertando-o, em parte, dos atravessadores. Do mesmo modo, visibilizou o trabalho da mulher do campo, ou seja, demonstrando que a mulher do campo sempre esteve presente no processo de produção, o que vinha modificando as relações entre sexos, com continuidade do protagonismo da mulher na família camponesa e na organização do trabalho familiar (reprodutivo) e produtivo. Ao mesmo tempo, vinculava trabalhadores do campo e da cidade, enquanto um produzia e outro consumia alimentos saudáveis e voltados para as reais necessidades de alimentação.

No que tange à pesca, no início dos anos 2000, veremos, em princípio, um outro olhar ao segmento artesanal, com ampliação da participação social e de políticas públicas, tais como: as Conferências Nacionais de Aquicultura e Pesca; Pescando Letras; ampliação do seguro desemprego e a própria criação, em 2003, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP/PR). Em 2009, houve a criação de um ministério exclusivo da pesca: o Ministério de Aquicultura e Pesca (MPA).⁶ Inclusive, deve ser

⁵ Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.

⁶ Para mais informações sobre o processo de discussão da criação de um ministério exclusivo da pesca, ver Dias-Neto (2010), Azevedo (2012) e Moreno (2017). Vale dizer, contudo, que apesar de ter sido criado um ministério exclusivo da pesca, o MPA apresentou muitas limitações para o setor pesqueiro artesanal. Aliás, não podemos nos esquecer da rotação de ministros dentro deste ministério, que apresentou sete ministros diferentes, entre os anos de 2003 a 2015, o que, sem dúvida, refletiu no atraso de políticas e na continuidade de projetos em execução. Em 2015, o MPA foi extinto, passando a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e, atualmente, a Secretaria de Aquicultura e Pesca está vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

frisado que foi apenas com a promulgação da nova Lei de Pesca (Lei 11.959/2009), após 14 anos de discussão, que se regulamentou a atividade artesanal pesqueira e se admitiu o sistema de economia familiar, o que permitiu compreender as mulheres entre os profissionais da pesca.

Nessa conjuntura, e em meio a essas conquistas, a sociedade civil organizada mudou sua postura de enfrentamento, participando dos espaços, ocupando cargos e disputando por dentro do Estado a construção de políticas públicas. Assim, o protagonismo dos sujeitos, mesmo em meio a contradições, começou a aparecer, e questões que não entravam nas pautas de construção e implementação de políticas públicas voltadas para o campo (como a participação das mulheres no processo produtivo das práticas vinculadas à agricultura e pesca secundarizadas por um Estado patriarcal, machista e opressor) se tornaram presentes.

Nesse sentido, nosso objetivo é destacar o envolvimento e a importância das camponesas e pescadoras artesanais na produção laboral e nas políticas públicas, de maneira a destacar suas contradições, enfrentamentos, possibilidades e desafios. Para fundamentarmos nossas discussões, trazemos como exemplos as ações das mulheres camponesas do Pontal do Paranapanema (São Paulo) com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e das mulheres pescadoras artesanais de Ubatuba (São Paulo) na luta por reconhecimento de seu trabalho no processo produtivo pesqueiro. Estes dois casos exemplificados são resultados de duas pesquisas de mestrado concluídas,⁷ que, apesar de não terem como foco principal a temática deste artigo, apontaram como resultados que reflexões nesse sentido fossem realizadas. E é nesse sentido que este artigo discute a relação da mulher camponesa e da pescadora artesanal com as políticas públicas.

Com o intuito de evidenciar os sujeitos (nesse caso, as mulheres), trazemos trechos de entrevistas semiestruturadas que

⁷ Vide nota de rodapé 1.

realizamos em trabalhos de campo, reuniões e encontros. Ao mesmo tempo, dialogamos com as teorias que abordam políticas públicas, questão de gênero, trabalho e estratégias de reprodução do campesinato e da pesca artesanal.

Também articulamos nossa discussão com os dados secundários de instituições públicas envolvidas com a implementação de políticas públicas voltadas para o campo, como, por exemplo, a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), assim como os dados do Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de ministérios relacionadas ao setor pesqueiro, entre outros.

As mulheres e as políticas públicas para o campo: elementos iniciais para o debate

Apesar de muitos estudos que versam sobre políticas públicas, poucos evidenciam e trabalham a questão dos sujeitos (sobretudo, da mulher) como protagonistas e participantes do processo de construção e implementação destas políticas. Como resultado disso, vemos muitos estudos que carregam as características de avaliações feitas por órgãos institucionais, ou seja, são setorializados, apresentam os avanços, possibilidades e algumas deficiências, mas de forma generalizada, sem se preocuparem com a formulação e a implementação das políticas públicas, considerando que estes processos não se apresentam de forma linear e racional, desvinculados do processo político (LEAL, 2017).

Assim, no âmbito das políticas públicas em questão, a complexidade de relações em que estão envolvidos o Estado e os sujeitos – o que é essencial para a análise das contradições e dos conflitos – fica de fora dos debates e das formulações teóricas dos

estudos. Situação esta que subjuga a mulher e o homem como meramente passivos.

Na contramão desse discurso, nossa intenção neste artigo é apresentar ao debate como as mulheres camponesas e pescadoras são sujeitos ativos do processo de construção das atividades produtivas e na construção das políticas públicas. A mulher sempre esteve presente no processo de produção na agricultura e na pesca artesanal, mas, historicamente, foi secundarizada e invisibilizada diante da organização social capitalista em que vivemos, que é estruturada na luta de classes e também é machista e patriarcal. Esta organização redimensiona e evidencia as ações dos homens e apaga as ações das mulheres, tendendo a reduzir o trabalho destas ao trabalho doméstico e ao quintal, dito, inclusive por alguns teóricos, como trabalhos acessórios e não produtivos.

Nessa conjuntura, o Estado, como produto dessa organização social, também secundariza e invisibiliza as mulheres quanto à formulação e à implementação das políticas públicas, além de não considerar a divisão sexual do trabalho na concepção da mulher, as opressões e as questões de gênero, o que inviabiliza a luta das mulheres por uma posição mais igualitária na continuidade da reprodução do campesinato e dos pescadores e pescadoras artesanais.

A partir desse processo, é preciso mencionar que, no que tange à pesca artesanal, esta atividade representa quase 70% da produção pesqueira nacional (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO PASTORAL DOS PESCADORES, 2015), denotando, assim, grande importância e contribuição a este setor, bem como relevância alimentar para as comunidades envolvidas e para a sociedade em geral. Ademais, este é um setor gerador de muitos empregos e renda, tendo, no ano de 2016, registrado 1.097.384 pescadores profissionais no Brasil (BRASIL, 2016a).

Quanto a esta questão, é importante mencionar que o reconhecimento jurídico da pesca artesanal e das próprias políticas

públicas à atividade é uma temática bem recente. Prova disto é a nova e vigente Lei da Pesca e Aquicultura de 2009 (Lei no 11.959). Esta lei especifica, em seu Art. 4º, parágrafo único, que a pesca artesanal compreende “os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal” (BRASIL, 2009, s/p).

Conforme já apontamos em Moreno (2015), foi por meio dessa lei que se ampliaram o entendimento e o reconhecimento da pesca artesanal, o que denotou, mesmo que ainda haja muitos problemas e críticas às definições dessa atividade presentes nessa lei, um importante avanço (SILVA, LEITÃO, 2012; OLIVEIRA; SILVA, 2012; AZEVEDO, 2012), sobretudo devido ao longo período de uma não definição jurídica do setor artesanal em relação à última lei, criada ainda no período militar (o Código de Pesca de 1967).

A definição jurídica de pesca artesanal é importante em dois níveis. No primeiro, a regulamentação da atividade possibilita o reconhecimento profissional dos trabalhadores e trabalhadoras. E sendo assim, o pescador e a pescadora passam a resguardar para si todos os direitos advindos das atividades laborais, especialmente em relação aos benefícios previdenciários. E, por último, mas não menos importante, a regulamentação serve como maneira de afirmar políticas públicas de estímulo a atividades comunitárias e não-industriais, atividades negligenciadas e, inclusive, suprimidas pelos regimes autoritários brasileiros (OLIVEIRA, SILVA, 2012, p. 338).

Contudo, ainda que essa lei (e um conjunto de outras leis e propostas) tenha possibilitado importantes avanços, há nela também muitas contradições e problemáticas. Um primeiro aspecto a ser mencionado se deve à definição jurídica da pesca artesanal, que, mesmo compreendendo vários sujeitos no processo produtivo da pesca, tende a considerar apenas o pescador em si, isto é, o trabalhador diretamente na lida pesqueira para fins de legislação previdenciária e trabalhista, desconsiderando os que

atuam na confecção de apetrechos, no processamento e beneficiamento do pescado. Isto, por sua vez, alimenta a desvalorização histórica do trabalho das mulheres, das pescadoras artesanais.

O segundo aspecto a ser mencionado se refere às políticas públicas. Com a regulamentação da pesca artesanal, deveriam se promover políticas com a finalidade de atuar com os propósitos deste segmento. Contudo, o que se tem notado é justamente o contrário: são políticas que acarretam a dissolução do modo de produção artesanal, afinal, a intervenção desenvolvimentista do Estado somente visa à consolidação da pesca industrial (OLIVEIRA; SILVA, 2012) ou, então, a alavancar a produção aquícola (conforme pode ser visto no Art. 21 da presente lei). Aliás, a atividade artesanal e os sujeitos envolvidos são vistos pelo Estado como um setor historicamente atrasado, o que levou à criação de políticas públicas voltadas às outras atividades mais produtivas.

É preciso destacar que o alvo das políticas públicas sempre se direcionou ao peixe, ao pescado/produção (MAIA, 2009) e quase nunca ao pescador e à pescadora, portanto, o objetivo a se alcançar normalmente não vinha com um caráter social. Do mesmo modo, as políticas públicas destinadas ao setor pesqueiro, no Brasil, ora visavam a um desenvolvimento social e econômico e ora à conservação ambiental. Incluindo-se também os vários entraves e limites ao acesso integral desses direitos e políticas, há, enfim, muitos obstáculos ainda a serem enfrentados pelos pescadores e pescadoras artesanais no Brasil.

O terceiro ponto a ser destacado deve-se ao entendimento dos pescadores e das pescadoras como produtores(as) rurais. A nova Lei da Pesca compreende os pescadores e as pescadoras como beneficiários(as) do crédito rural, como estabelecido pela política agrícola, o que revela uma visão ainda muito reducionista e contraditória, como apontado em seu Art. 3º, que diz: "§ 1º O ordenamento pesqueiro deve considerar as peculiaridades e as

necessidades dos pescadores artesanais, de subsistência e da aquicultura familiar, visando a garantir sua permanência e sua continuidade" (BRASIL, 2009, s/p).

Conforme estamos apontando, não há, nas legislações vigentes, uma compreensão das especificidades e singularidades da pesca artesanal realizada nas diferentes localidades e regiões do país. Além disso, não se menciona nada sobre a proteção de direitos estruturantes aos pescadores e pescadoras artesanais, como é o caso, por exemplo, do direito ao seu território (CONSEA, 2014). Nesse contexto de negação dos direitos sociais e laborais, é envolto que pescadores e pescadoras artesanais se organizam no país todo em busca de reconhecimento laboral e territorial, ampliação dos direitos e das políticas públicas ao segmento artesanal.

Assim, conforme expomos, a organização e o reconhecimento jurídico da pesca artesanal, no Brasil, como um todo, têm direta relação com a posição e a importância da mulher no trabalho pesqueiro, e, conseqüentemente, com a produção de políticas públicas. Afinal, por mais que saibamos da importância da mulher na atividade pesqueira, muitas vezes, ainda na atualidade, elas são tidas como auxiliadoras, e não vistas como profissionais da pesca, conforme o são.

Esse não reconhecimento do trabalho da mulher pescadora artesanal persiste, sendo negados a elas muitos dos direitos sociais conquistados por tantas outras mulheres em outras atividades/setores. De tal maneira que as políticas públicas, que já são escassas no setor artesanal pesqueiro, devem ser ampliadas de forma a estender-se também ao reconhecimento e à valorização das trabalhadoras da/na pesca artesanal.

Infelizmente, muitos desses problemas mencionados anteriormente também se estendem para as mulheres camponesas e assentadas pela reforma agrária, que também não são reconhecidas pelo Estado. O que temos de conquista é produto de mobilizações e lutas das mulheres e de movimentos sociais, como o

Movimento de Mulheres Camponesas (MMC). As conquistas de maior relevância são o acesso igualitário à terra e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF Mulher), programa este que, apesar de ser produto das lutas das mulheres, traz consigo as contradições da subalternização da mulher casada perante o homem, nos moldes da família tradicional.

O acesso igualitário à terra, no processo de reforma agrária, resultou na inserção do Artigo 189 da Constituição Federal, que afirma que “o título de domínio ou concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos independentes do seu estado civil”, ou seja, no caso da mulher assentada de reforma agrária, o lote também pode estar em seu nome.

Esta conquista também influenciou na separação conjugal. Comumente, a terra ficava sob o domínio do homem, e a mulher tinha que sair do lote. O que lhes restava era a volta para os acampamentos, e, na maioria das vezes, acompanhada das crianças. O INCRA também passou a dar preferência, na classificação para obtenção de terras da reforma agrária, às famílias chefiadas por mulheres. No entanto, reconhecemos que a incorporação deste direito à posse da terra para a mulher camponesa assentada na institucionalidade estatal não garantiu a sua implementação de fato.

Para as camponesas assentadas, “não ter terra” é mais um empecilho para a criação de políticas de crédito específico para as mulheres, assim como de políticas de reconhecimento do trabalho da mulher, pois as políticas públicas para o campo estão voltadas ao reconhecimento do trabalho historicamente desenvolvido pelo homem, titular do lote e líder familiar, e o acesso por parte das mulheres a estas políticas ainda é subordinado. O PRONAF Mulher, por exemplo, apesar de ser produto das lutas das mulheres, é uma política acessória, ou seja, é um complemento do PRONAF, que é atrelado ao titular do lote (ao homem), reforçando,

no caso das mulheres assentadas, a secundarização perante a família, o lote e o assentamento, tendo em vista que a mulher sem crédito e renda é mais invisibilizada.

O PRONAF Mulher é uma modalidade voltada a ofertar créditos exclusivamente às camponesas, arrendatárias, meeiras, pescadoras artesanais, extrativistas e quebradeiras de coco, independentemente do seu estado civil. Podem ser financiados, nas linhas de Microcrédito Produtivo Rural – Grupo B, até R\$ 2.500,00, e, no PRONAF Mais Alimentos, até R\$ 330.000,00 (BRASIL, 2017). No entanto, as diretrizes para o acesso ao PRONAF Mulher não são claras, além de serem burocráticas, e ainda não contemplam as demandas das mulheres. Segundo Fernandes (2003), para o MMC,

[...] o Pronaf Mulher não é entendido como uma política de crédito capaz de atender as demandas das mulheres. Segundo algumas entrevistadas representantes do MMC, as demandas do movimento passam também por políticas de crédito capazes de financiar a preservação das sementes crioulas, hortas, jardins, e melhorias nas moradias, além de outras atividades do entorno doméstico (FERNANDES, 2003, p. 166).

Assim, o PRONAF Mulher, além de não atender às demandas por crédito, também não contempla demandas específicas das mulheres, pois o crédito não é específico para as atividades de seu interesse, e, muitas vezes, quando procuram as agências bancárias para adquirir o financiamento, são ignoradas e têm seu crédito vinculado à dívida do esposo, o que limita o crédito da família e impõe entraves para a autonomia econômica (PAULA, 2015). Para Fernandes,

[...] o crédito oferecido às mulheres está longe de se efetivar enquanto instrumento de empoderamento econômico. Pensar autonomia econômica para as mulheres é pensar em política de crédito diferente do modelo predominante. Implica pensar metodologias que contemplem as especificidades de gênero e as condições regionais (socioculturais) e que possam ter normas flexíveis e menos burocratizadas (FERNANDES, 2003, p.172).

Outra questão que dificulta o acesso ao crédito é a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP),⁸ instrumento utilizado pela Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) como identificador institucional do camponês para o acesso às políticas públicas. Comumente, nos assentamentos, a DAP está no nome do homem, e, para a legislação brasileira, apenas um titular contempla toda a família.

O PRONAF Mulher, como já foi informado, é uma linha do PRONAF, e deveria ser desvinculado deste para evitar esse tipo de subserviência, pois mesmo que o PRONAF Mulher possa ser acessado independentemente do estado civil da mulher, para aquelas que constituíram uma família tradicional, ainda impõe amarras que as subordinam aos homens. E, para as mulheres solteiras, viúvas e agregadas, o acesso parece ser letra-morta (FERNANDES, 2003; PAULA, 2015).

Nessa conjuntura, entendemos que a política pública voltada para as mulheres do campo tem que avançar no entendimento de que a mulher também tem que ter a posse da terra, dos meios de produção e acesso a créditos específicos, com autonomia de uso, e que estes contribuam para a superação das desigualdades entre homens e mulheres, construídas historicamente no meio rural, o que então possibilitará que sejam considerados os direitos sociais e laborais dessas mulheres.

Nesse sentido, também não podemos deixar de nos lembrar que as camponesas e os camponeses e as pescadoras e os

⁸ Para a emissão da DAP, os camponeses devem procurar os órgãos responsáveis (no caso dos assentados, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e o INCRA), e estar munidos do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de dados acerca de seu lote (área, número de pessoas residentes, composição da força de trabalho e da renda, endereço completo). No entanto, muitos encontram dificuldades para extrair a DAP. Um dos fatores que emperram a sua emissão é a renda, pois, para a comprovarem, os assentados têm que apresentar notas e/ou comprovantes fiscais do que foi vendido no ano anterior. Isto é um problema, pois os camponeses não têm costume de emitir notas das suas operações de vendas.

pescadores artesanais são incluídos na categoria de “segurados especiais” e têm direta relação e vinculação no que diz respeito às políticas públicas destinadas aos trabalhadores rurais. O segurado especial⁹ é a “pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração [...]” (BRASIL, 1991, s/p).

Em síntese, os segurados especiais são os trabalhadores rurais, extrativistas e pescadores artesanais que produzem em regime de economia familiar, sem a utilização de empregos permanentes, sendo que os cônjuges, companheiros e filhos maiores de 16 anos devem ter participação ativa nas atividades para também serem incluídos como segurados especiais. Assim, esses sujeitos têm também relação com o próprio Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), já que este atua como o órgão viabilizador das políticas públicas previdenciárias e assistenciais no Brasil. Portanto, as questões referentes ao sistema previdenciário (aposentadoria, salário-maternidade, salário-família, auxílio-acidente, auxílio-doença etc.) que dizem respeito aos segurados especiais afetam a ambos os sujeitos camponeses(as) e pescadores(as) artesanais.

Sendo assim, no Brasil, a previdência rural é, sem dúvida, um importante mecanismo de efetividade no que diz respeito à qualidade de vida e ao trabalho dos trabalhadores rurais, em especial à categoria de segurados especiais, foco deste artigo. Contudo, devemos mencionar a PEC 287/2016, que, entre uma de suas medidas, visa a alterar a idade da aposentadoria dos(as) trabalhadores(as), o que é um verdadeiro absurdo. E, para este

⁹ O segurado especial está incluído no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mediante o Artigo 195, §8º, da Constituição Federal/88; o Artigo 12, inciso VII, da Lei 8.212/91, dispositivo este que foi alterado pela Lei 11.718/2008; e Artigo 9º, VI, do Decreto 3.048/99.

segmento de trabalhadores, demonstra uma verdadeira falta de reconhecimento da sua importância na produção dos alimentos que chegam, todos os dias, à nossa mesa.

O PAA no Pontal do Paranapanema e a produção artesanal pesqueira em Ubatuba: em pauta a questão de gênero

Pretendemos continuar este artigo norteando-nos pelas reflexões anteriores e, assim, apontando os desdobramentos das ações das mulheres no envolvimento com o PAA, no Pontal de Paranapanema, e das ações e produção/reprodução das mulheres, em Ubatuba.

Buscamos demonstrar como essas mulheres e o conjunto das(os) trabalhadoras(es) na terra e na água, na cidade e no campo, a partir de seu trabalho, suas vivências e experiências, são sujeitos ativos em resistências contra a invisibilização social e laboral, e em luta por seus direitos sociais, laborais e territoriais, enfim, pela emancipação das amarras do sistema degradante e expropriante do capital.

Afinal, as atividades produtivas da/na pesca/água e do/no campo/terra sempre foram tidas como masculinas e de caráter familiar, sendo a mulher condicionada e vista como auxiliar nestas atividades.

A mulher camponesa assentada e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Pontal do Paranapanema

O Pontal do Paranapanema está localizado no extremo oeste do estado de São Paulo, na região sudeste do Brasil, e conta com 32 municípios e aproximadamente 600.000 habitantes. É um território marcado por conflitos agrários originados pela ocupação ilegal da terra, com base na expropriação dos indígenas, no desmatamento e na grilagem (FELICIANO, 2009).

Atualmente, esses conflitos são protagonizados por dois grupos sociais: de um lado, os grileiros, detentores ilegais de grandes extensões de terra, aliados de grandes grupos

empresariais do setor agroindustrial canavieiro (como, por exemplo, o Odebrecht Agroindustrial); do outro lado, os trabalhadores sem terras, que fazem resistência por meio das ocupações das terras griladas, e que conseguiram, desde final da década de 1980, conquistar 116 assentamentos rurais oriundos da luta pela terra. Estes assentamentos se territorializaram em 16 municípios, aproximadamente 145.000 hectares, onde estão assentadas 6.400 famílias (THOMAZ JÚNIOR, 2009).

No Pontal do Paranapanema, ainda são suscetíveis de transformação em assentamentos aproximadamente 417 mil hectares de terras que são requeridas pela(o)s trabalhadora(e)s e movimentos sociais envolvidos na luta pela terra, objeto de ações judiciais e que, no presente momento, são alvos da expansão do agrohidronegócio canavieiro (THOMAZ JÚNIOR, 2009).

Nesse contexto de luta pela terra, no Pontal do Paranapanema, as mulheres sempre cumprem importante papel, já que, no processo de acampamento, são elas que organizam e lideram as atividades. Elas se incumbem da responsabilidade do trabalho reprodutivo e político no acampamento. Comumente, como os companheiros saem para trabalhar, as mulheres assumem o trabalho de organização, ficando com as funções de coordenação e representação.

O ato de ficar no acampamento, no Pontal do Paranapanema, tradicionalmente foi relegado à mulher, que sempre teve a responsabilidade de cuidar dos filhos, da saúde, da alimentação, de manter o barraco em condições de moradia e, ao mesmo tempo, de assumir as posições políticas. Assim as mulheres têm liberdade e acabam tomando posição sobre as decisões políticas do acampamento e também organizando grupos de mulheres. Segundo Garcia (2004), no Pontal do Paranapanema, esses grupos:

[...] viabilizam a reivindicação formal dos seus direitos, além de incrementarem a percepção crítica sobre a condição de desvalorização na qual se encontra a mulher trabalhadora no

campo. Porém, são as trabalhadoras acampadas e as militantes, com funções de coordenação ou representação, quem protagonizam e vivenciam essa outra dimensão da luta pela terra (GARCIA, 2004, p. 171).

Esses grupos também são organizados por militantes que participam dos coletivo de gênero do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, "[...] um espaço de poder que as identifica coletivamente no seio de um movimento social liderado por homens [...]" (GARCIA, 2004, p. 170). Eles também atuam nos assentamentos, mas, no entanto, as relações se modificam, e apenas algumas mulheres (militantes) continuam desempenhando atividades políticas, sendo que os cativeiros da casa, do quintal e do lote são marcantes.

Nos assentamentos, as mulheres que militam enfrentam a censura moral e social da comunidade e dos próprios companheiros de luta (GARCIA, 2004). Por outro lado, é mediante essas atuações das mulheres assentadas militantes que se percebe como é possível repensar a condição da mulher "[...] no seio familiar valorizando o seu papel social" (GARCIA, 2004, p.173). É nesse sentido que, no Pontal do Paranapanema, as mulheres nos assentamentos se envolvem na luta por melhores condições de moradia, promoção da saúde, educação e na reivindicação de políticas públicas que atendam às necessidades da reprodução da família.

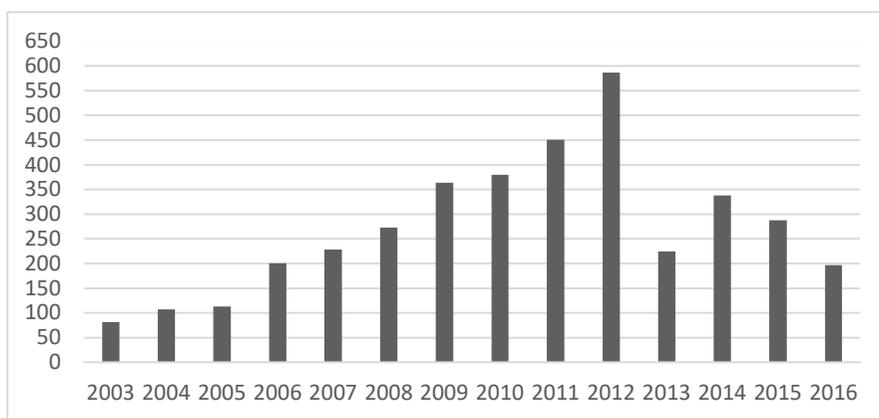
O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma dessas políticas que contribuem para a reprodução familiar. As mulheres relataram que foram elas que se interessaram pela reivindicação e implementação inicial deste programa, no Pontal do Paranapanema, e que se envolveram nisto. As participações no PAA, ali, foram registradas desde os primeiros anos de implementação do programa, em 2003 e 2004 (LEAL, 2017).

O PAA é uma conquista dos movimentos sociais. Foi instituído em 2 de julho de 2003, por meio do Artigo 19 da Lei nº. 10.696, e tinha como objetivo estimular e fortalecer o campesinato por meio da aquisição de sua produção de alimentos (a partir de

cotas definidas de R\$8.000,00/ano/por família) e da distribuição gratuita a populações com risco de insegurança alimentar¹⁰ e nutricional. O programa, além de proporcionar a venda da produção, também incentivava a diversificação da produção, o que melhorava a qualidade da alimentação tanto da família que produzia quanto da família que recebia os alimentos.

Os objetivos do programa, porém, começaram a se fragilizar em 2013, com a instabilidade política e as dotações orçamentárias que chegaram a 586 milhões, em 2012. Posteriormente ao golpe de 2016, houve reduções drásticas, sendo que, para o ano de 2015, foram destinados R\$ 287 milhões, e, em 2016, conforme pode ser visto no Gráfico 1, foram destinados apenas 197 milhões (CONAB, 2016).

Gráfico 1: Recursos destinados ao PAA entre 2003 e 2016 (em milhões de reais)



Fonte: CONAB, 2016. Org. LEAL, S.C.T.

Essas reduções inviabilizaram a continuidade da participação dos(as) camponeses(as) no Pontal do Paranapanema. No entanto, enquanto era possível a participação no programa, as mulheres se mostraram protagonistas. Elas relataram que, no

¹⁰ Entendemos insegurança alimentar como o acesso limitado a alimentos básicos, incluindo problemas com sua quantidade e qualidade, e a incerteza sobre o abastecimento de alimentos até o final do mês.

início, os homens não queriam saber do programa, pois diziam que a renda obtida seria baixa e que horta era “coisa de mulher”. O PAA comprava vários tipos de alimentos, desde legumes, frutas, tubérculos e verduras, no entanto, os alimentos mais vendidos eram aqueles produzidos nos quintais (espaço destinado à mulher). Nesse sentido, para muitos homens, o que era produzido naquele espaço era algo de que as mulheres deveriam cuidar.

De início, foram as mulheres que correram atrás, e aí os maridos ficaram meio assim... ficaram com receio de entregar. [...] Quando viram que o primeiro ano deu certo, aí vários companheiros [...] vieram também.¹¹

[...] Eles viram que o PAA não era conversinha de mulher, igual a gente escutou no início... Hoje, é tão importante quanto o leite. Hoje, é as duas atividades que sustenta. [...] E ainda tem os casos, tem casos por aí que trabalha muito junto, mas tem casos aí, lotes aí, que o PAA é da mulher [...] O leite é dele e o PAA é meu.¹²

Isso também se deveu ao fato de que os trabalhos que comumente eram atribuídos às mulheres não eram remunerados, ou seja, o trabalho doméstico, do quintal, era improdutivo do ponto de vista da remuneração econômica (GARCIA, 2004), mas, com o PAA, uma parte destes trabalhos começou a ser remunerada, o que chamou a atenção dos homens.

O envolvimento com o programa, além de visibilizar o trabalho coletivo, base da produção familiar, também vinha contribuindo na “independência” econômica das mulheres, visto que muitas delas não tinham renda e dependiam do marido para adquirir qualquer bem, mas, com o tempo, começaram a contribuir com eles. É importante ressaltar que, nas falas das mulheres, sempre estava presente que o bem a ser adquirido era para

¹¹ Entrevista com mulheres da Associação Girassol, do Assentamento Margarida Alves, localizada no município de Mirante do Paranapanema, realizada em 1 de outubro de 2015.

¹² Entrevista com as mulheres da Diretoria da Associação dos Assentados do Margarida Alves (AAMA), realizada no assentamento Margarida Alves, município de Mirante do Paranapanema, no dia 1 de outubro de 2015.

investimento na produção ou na infraestrutura do lote, evidenciando a preocupação com a reprodução da família e a continuidade da produção (LEAL, 2017).

Além disso, as mulheres evidenciaram que o PAA era importante por permitir que, ao mesmo tempo em que produziam alimentos para a venda, também tinham condições de cuidar da família no dia a dia e dos afazeres domésticos.

[...] Não precisa estar saindo muito longe da casa. Você não precisa fazer muito longe da casa. Você está ali, você carpe uma mandioca, você planta um pepino, você faz uma coisinha ali... Dá para você vir em casa, a criança está ali, sabe? Vê horário de escola... Então, é um trabalho que, para a gente, é bom, porque você trabalha ali em volta de casa mesmo e produz [...].¹³

Era evidente como as mulheres se envolviam no programa para garantir o grupo familiar e como, ao mesmo tempo, demonstravam que o trabalho dito não reprodutivo também era produtivo. O envolvimento das mulheres com o PAA, no Pontal do Paranapanema, também fortaleceu os coletivos (associações), inclusive aqueles majoritariamente formados por homens.

Concomitante a isto, o protagonismo do trabalho da mulher no lote foi mais evidente, o que contribuiu para a visibilidade do trabalho da mulher camponesa. O que quer dizer que esta sempre esteve envolvida no processo de produção e que o PAA expressava mais um elemento deste processo, ao contrário do que apontavam algumas pesquisas que afirmavam que o programa passou a inserir a mulher no processo de produção, como se o envolvimento fosse a condição para isto. Nesse sentido, é preciso apreendermos que

[...] a plena participação das mulheres na produção de espaços pode ser visualizada através da eliminação das limitações que as marginaliza ou as torna invisíveis, seja na participação do trabalho produtivo e reprodutivo, quanto nos

¹³ Entrevista com as mulheres da Diretoria da Associação Girassol, realizada no assentamento Margarida Alves, no dia 1 de outubro de 2015.

processos de tomada de decisão e gestão da vida em sociedade (GARCIA, 2004, p. 198).

Sendo assim, ao debater a questão de gênero, envolve-se pensar nesta como uma relação social e também uma relação de poder, e, como tal, que "[...] a dinâmica dominação-opressão que a constrói [...] é estrutural e sistêmica" (GARCIA, 2004, p. 124).

Nesse sentido, é notório que as mulheres camponesas, no Pontal do Paranapanema, colocaram em questão a necessidade de continuarem lutando por políticas públicas que considerem outras dimensões da luta pela terra e, ao mesmo tempo, contribuam para as estratégias de reprodução do campesinato, sem deixar de reconhecê-las como trabalhadoras por direito, que buscam outra sociabilidade daquela então ditada pelo domínio espacial e produtivo masculino.

O trabalho pesqueiro artesanal em Ubatuba (SP): a mulher pescadora e as políticas sociais

O município de Ubatuba está localizado no litoral norte paulista, entre o oceano Atlântico e a Serra do Mar, apresentando cerca de 100 km de extensão costeira, com mais de 723 km² de área. Tem uma população estimada em 86.392 habitantes, com densidade demográfica de 108.08 habitantes/km² (IBGE, 2015). Vale dizer, ainda, que cerca de 80% do seu território está inserido em unidades de conservação.

Em 2008, foram registrados 1.162 pescadores(as) artesanais, em Ubatuba (SEAP/PR, 2008, apud SILVA; LOPES, 2010). Atualmente, segundo dados do Brasil (2016a), a quantidade de inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) é de 790 pessoas (685 homens e 105 mulheres), neste município. Desse total de inscritos, 760 realizam a atividade artesanal (656 homens e 104 mulheres). É importante pontuar que 10 pescadores(as) tiveram seus registros suspensos e que 433 foram cancelados. Enfim, esses dados apontam que, recentemente, o município possuía mais de 1.200 pescadores(as) (mais de 1,4% da

população total), que, em sua grande maioria, eram artesanais, ainda que formalmente não estivessem todos com cadastro e/ou registro ativo no RGP.

Vale dizer que, historicamente, desde os primeiros habitantes indígenas, a pesca esteve presente nas atividades laborais do município. Com o passar dos anos, deixou de ser a atividade principal de renda e subsistência da maioria da população local para ser uma atividade mais artesanal e também com interferências das mudanças regionais implicadas, seja pelo crescimento da especulação imobiliária, o turismo e a urbanização, entre outros fatores (MORENO, 2017).

A pesca artesanal, em Ubatuba, é essencialmente marinha, na qual se capturam e cultivam peixes, crustáceos e moluscos. Ainda que, habitualmente, a saída ao mar seja feita pelos homens, as mulheres pescadoras dali também realizam esta atividade. As pescadoras ubatubanas atuam, por exemplo, administrando a casa e cuidando dos filhos, beneficiando os pescados (limpar, filetar, congelar e vender), conforme se vê na Figura 1, trabalhando na confecção de materiais/apetrechos para a pesca e na arrumação do barco/canoa (Figura 2). Apesar de muitas destas atividades laborais não serem consideradas produtivas e tidas como de menor importância, seja pela sociedade em geral ou pela legislação vigente, são estas atividades exercidas pelas mulheres pescadoras que representam o ato complexo que é pescar, e o que é a pesca artesanal.



Figura 1: Mulheres e jovens trabalhando no beneficiamento e na comercialização do pescado, no Mercado Municipal de Peixe, em Ubatuba-SP. Fonte: Autores, 2015.



Figura 2: Mulher e homem trabalhando na preparação da rede para a lida pesqueira, no rancho de pesca do Itaguá. Fonte: Autores, 2015.

Deve ser ressaltado que a divisão sexual na pesca é ainda muito marcante, fazendo com que a maioria dos homens saiam para o mar e as mulheres permaneçam na terra. Contudo, por mais que as mulheres não saiam frequentemente para a lida direta da pesca, elas não devem ser desconsideradas do processo, isto é, da cadeia produtiva artesanal, como o fazem as legislações vigentes. Não se deve considerar o trabalho das pescadoras como

algo complementar e que apenas facilita o ato pesqueiro – isto é desprezar, invisibilizar e não reconhecer o que significa a pesca artesanal e os sujeitos que atuam nesta atividade laboral.

O que queremos destacar é que o trabalho da/na pesca artesanal, como práxis-ação dialógica social com a natureza (água, pescados, tempo), com o espaço do qual o trabalho depende e que o forja a partir de sua interação com este, se dá para além de sua funcionalidade econômica (RAMALHO, 2006; D'ÁVILA; TORRES; VARGAS, 2011). O trabalho da/na pesca artesanal compreende o ato/controlado do processo de trabalho e dos meios de produção, tem relação com o conhecimento/saberes tradicionais transmitidos de geração a geração, assim como tem relação com o sentimento de orgulho e pertencimento constituído, historicamente, no próprio processo/ações/práticas cotidianas pesqueiras. Ademais, a cadeia produtiva da pesca artesanal é mais complexa do que apenas o ato pesqueiro em si.

Nesse ínterim, as territorialidades expressas nesse conjunto de processos e elementos que conformam o trabalho da/na pesca artesanal dão visibilidade também para as ações das mulheres pescadoras, mesmo que negadas por parte da sociedade, das legislações, do Estado e do capital.

[...] Sou pescadora há quase 30 anos. Não saio pro mar, não, mas sou pescadora desde jovem. Sou de família de pescadores [...] Sempre estava ali limpando peixe, aprendendo a preparar e vender o peixe. Desde pequena, ia com minha mãe catar marisco na pedra, ajudava lá em casa [...]. Isso aqui é minha vida.¹⁴

Assim como a pescadora acima citada, outras pescadoras também nos revelaram, em entrevistas e conversas informais, como, desde que se “conheciam por gente”, estavam inseridas na atividade pesqueira artesanal, e que esta atividade era a renda primordial para a vida delas e de sua família. Contudo, também

¹⁴ Entrevista com pescadora artesanal de Ubatuba, realizada em fevereiro de 2015.

nos informaram sobre as dificuldades do não reconhecimento profissional de muitas mulheres de sua comunidade pesqueira e também sobre a desvalorização do seu trabalho, e que, além de atuarem em várias frentes do processo produtivo pesqueiro, ainda tinham de trabalhar nas suas casas e cuidar dos filhos. Também não podemos deixar de mencionar a preocupação dessas mulheres em participar de associações de pescadores e de bairro, assim como também da Colônia Z10, de Ubatuba, como uma forma de lutar e reivindicar melhorias para o conjunto das trabalhadoras e trabalhadores da atividade artesanal pesqueira.

Assim, percebe-se que o significado do trabalho da/na pesca artesanal representa uma atividade essencial de vida, para essas mulheres, ainda que este processo seja inviabilizado e negado ao reconhecimento. Afinal, é ainda muito marcante, em várias regiões do país, assim como em Ubatuba, a falta de reconhecimento dos direitos sociais em relação à pesca artesanal, sobretudo em relação às mulheres.

No tocante às políticas públicas, conforme os resultados das pesquisas de campo realizadas entre 2014 e 2016, poucas são as efetivas realizações e acessos por parte da comunidade pesqueira local. Os motivos disto são vários, e vão desde a dificuldade de acesso às políticas (que, em sua maioria, são destinadas às atividades industriais e não artesanais), à pouca atuação da colônia de pescadores local em mobilizar e reivindicar mais direitos para a comunidade até as dificuldades em relação aos altos custos com que estes trabalhadores e trabalhadoras têm de arcar, tendo em vista que a sua produção é muito dependente da natureza.

Também deve-se mencionar as problemáticas em relação ao seguro-defeso por parte dos pescadores e pescadoras artesanais locais. O seguro-defeso é um benefício de um salário mínimo garantido pelo governo federal aos pescadores e pescadoras artesanais do país, durante o período de reprodução das espécies, ficando a pesca proibida neste período. Todavia, este auxílio não é

um processo fácil de ser obtido por todos, haja vista que existem várias exigências e documentos que devem ser comprovados. Acrescente-se a esta burocracia que o fato da não aceitação, por parte dos órgãos competentes, também ocorre, sobretudo com a Medida Provisória 665 (atualmente, Lei 13.134/2015), que, entre as mudanças postas em prática, alterou o pagamento feito pelo Ministério do Trabalho e Emprego para o INSS.

Em Ubatuba, normalmente, os seguros-defeso destinam-se à captura de camarão sete-barbas, camarão-rosa e camarão branco (entre os períodos de 01/03 a 31/05), ainda que se tenham também os defesos da corvina, da pescadinha e de outras espécies. Sabe-se que, de 2011 a 2016, pelo menos 362 pescadores e pescadoras artesanais foram, em pelo menos um desses anos, assegurados pelo defeso do camarão (BRASIL, 2016b).

Entretanto, os pescadores e pescadoras artesanais ubatubanos relataram que sempre tiveram dificuldades e/ou sabem de colegas/parentes que também já tiveram dificuldades para conseguir receber o seguro-defeso, sendo que muitos pescadores e pescadoras locais ainda não conseguiram este direito. Além disso, também constatamos que, mediante essa nova medida posta em prática pelo governo federal em relação ao seguro-defeso, os entraves têm sido ampliados, sobretudo aos pescadores e pescadoras mais jovens que estão ingressando nesta atividade, tendo em vista que, atualmente, o seguro-defeso só é concedido com antecedência mínima de três anos de atividade comprovada.

No ano de 2016, também fomos informados do atraso no recebimento dos seguros-defeso aos pescadores e pescadoras artesanais, o que também implicou nas condições de vida e trabalho destes sujeitos e em sua reprodução social e familiar. Muitas vezes, eles tendem a exercer outras atividades laborais, seja no comércio local ou no turismo, de maneira a se sustentarem e a manterem sua família.

Outra questão pertinente quanto ao direito ao trabalho se relaciona ao acesso a créditos e projetos do governo federal. Alguns

pescadores relataram ter conseguido acesso ao crédito rural do PRONAF para a compra de barcos e equipamentos de pesca. Em entrevista, alguns mencionaram que obtiveram acesso, compraram suas primeiras embarcações a motor e melhoraram seus equipamentos de trabalho. Infelizmente, parte destes pescadores informou que, como a lida artesanal não ocorre todo dia e nem todos os meses do ano (por fatores da própria natureza), nem sempre é possível ter condições de arcar com os juros e as despesas do crédito, o que os levou a venderem suas embarcações para pagarem o seu financiamento e manterem o nome “limpo”.

Como constatamos, as implicações e problemáticas relativas à reprodução na atividade pesqueira são, ainda na atualidade, uma característica muito presente, se não até mais desafiadora do que anos atrás. Além dos problemas já citados, acrescenta-se que, cada vez mais, os pescadores e pescadoras de Ubatuba se veem privados de seus territórios em terra ou na água. Conforme verificado nos trabalhos de campo realizados, é cada vez mais visível e compreensível que as famílias tradicionais pesqueiras estejam buscando outras atividades para complementarem a renda familiar, tendo em vista o acirramento e as dificuldades cotidianas que lhes são impostas.

A nosso ver, essas medidas, para além de necessárias do ponto de vista da reprodução da vida, são também uma forma alternativa de se resistir e lutar pelas condições dignas de vida e trabalho da/na pesca, já que esses sujeitos, em nenhum momento, estão querendo abandonar a lida pesqueira ou torná-la uma atividade secundária. Ao contrário, muitos estão querendo mostrar a importância desta atividade, buscando meios de (re)conquistarem o direito de exercê-la com a plenitude de suas possibilidades materiais e subjetivas, que todo ser social, em contato com a natureza por meio de seu trabalho, deve ter.

Ademais, as dificuldades também, e sobretudo, têm se estendido às mulheres pescadoras, que, historicamente, ao serem negadas como profissionais e tidas apenas como mera auxiliares

da atividade pesqueira, acabam por não conseguirem acessar direitos trabalhistas já obtidos por outras categorias de trabalhadoras no Brasil.

A afirmação do *papel* e do *espaço* da mulher tradicionalmente apontado é a terra e a casa. Sua atividade na pesca é considerada *auxiliar*. Ou seja, segundo o imaginário construído, as mulheres não se envolvem na atividade de coleta do pescado. Isso porque a pesca acarreta o risco e o perigo do mar. E, com essa atitude “protetiva”, o lugar da *mulher* foi constituído. Não somente no imaginário das populações pesqueiras, ou melhor, nem tanto por essas comunidades, quanto é reafirmado pelas normas jurídicas (SILVA, LEITÃO, 2012, s/p, grifo das autoras).

Assim, nos dias atuais, são poucas as mulheres pescadoras que conseguiram um reconhecimento de sua profissão e, por conseguinte, podem exercer seus direitos sociais e laborais. Dessa forma, conforme ressaltaram Silva e Leitão (2012), são parcialmente efetivas as políticas públicas relacionadas à pesca artesanal, que, de um lado, se deve à pouca expressividade e aplicabilidade ao setor de fato (tendo em vista a sua maior destinação ao ramo industrial da pesca), e, por outro lado, à relação com as especificidades das mulheres pescadoras artesanais.

Nesse sentido, como constatamos em pesquisas empírica e teórica, a atividade artesanal pesqueira tem vários desafios à reprodução, entre os quais citamos dois para este artigo: a) as políticas públicas que devem ser acessadas e construídas em conjunto e a favor da atividade artesanal pesqueira e b) a questão de gênero, que, no setor pesqueiro, assim como em relação aos(às) trabalhadores(as) camponeses(as), sempre foi negada no que se refere ao direito social e laboral.

No Brasil, sempre se negou a importância (alimentar e econômica) histórica da pesca artesanal, tendo em vista a difusão de tecnologias e políticas/programas de modernização do setor. E isto ocorre desde o Código de Caça e Pesca, em 1934; da Caixa de Crédito da Pesca, em 1936; da Comissão Executiva de Pesca, em

1942; da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, em 1962; da Secretaria de Aquicultura e Pesca, em 2003; do Ministério da Pesca e Aquicultura, em 2009 (e sua extinção em 2015); do retorno ao Ministério da Agricultura, e, em março de 2017, da destinação da Secretaria de Aquicultura e Pesca ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Ou seja, sempre se priorizou, neste país, uma perspectiva conservadora e desenvolvimentista do setor pesqueiro, por parte do Estado (e suas instituições/órgãos) e do capital.

Por isso, na nossa perspectiva, é um desafio construir políticas públicas ao setor artesanal pesqueiro. Ainda que as Conferências Nacionais de Aquicultura e Pesca, promovidas pelo Estado, tenham possibilitado a participação e o envolvimento do movimento nacional de pescadores e pescadoras artesanais, a fim de debater a situação da pesca e da aquicultura no Brasil, muito pouco foi realmente efetivado. Daí que os pescadores e pescadoras se organizam e realizam as suas próprias Conferências Nacionais da Pesca Artesanal, tendo sido a primeira em 2009. Nesse sentido, há também as mobilizações das pescadoras artesanais mediante, por exemplo, o protagonismo da Articulação Nacional de Pescadoras (ANP), que luta não só por reconhecimento e direitos sociais e laborais, mas também para reforçar a sua identidade como mulheres pescadoras.

Por isso, compartilhamos da opinião de Silva e Leitão (2012) de que é preciso repensar a legislação e as políticas públicas do setor, de maneira que seja possível se efetivarem e ampliarem os direitos sociais e laborais dos pescadores e pescadoras artesanais.

Nesse quesito, ainda que o Decreto nº 8.425/2015 reconheça a pescadora artesanal como uma profissional, mediante seu registro de pesca, o Decreto nº 8.424/2015, por sua vez, impossibilita o direito ao auxílio-defeso pela mulher pescadora (e também ao homem pescador) se não houver comprovação do ato de pescar como atividade principal. Isto é, a concessão do seguro-

defeso é apenas para quem exerce a atividade pesqueira exclusiva e ininterruptamente, não podendo exercer a pesca como uma atividade secundária ou de beneficiamento, como, por vezes, são os casos de algumas mulheres pescadoras, a exemplo das de Ubatuba, que trabalham na organização de seus lares, na preparação dos barcos e apetrechos da pesca, no beneficiamento, na comercialização e em outras atividades.

Deve ser mencionado ainda que, nos últimos anos, foram registradas, inclusive em Ubatuba, a diminuição e a dificuldade na emissão das carteiras do Registro Geral da Atividade Pesqueira para os(as) profissionais da pesca por parte do Estado. Isto afeta as novas gerações de pescadores(as) e também a possibilidade de garantir a efetivação dos direitos sociais e laborais destes(as) trabalhadores(as), que dependem também do RGP para solicitar os seguros-defeso, por exemplo.

Enfim, é preciso superar esse histórico processo de negação e desvalorização do trabalho da/na pesca artesanal, sobretudo o da mulher pescadora. Consequentemente, isto remete a repensar, reelaborar e construir políticas públicas efetivas e de qualidade destinadas à pesca artesanal e às mulheres pescadoras, não só em Ubatuba, mas no Brasil como um todo.

Considerações finais

Conforme destacamos, a produção camponesa, no Brasil, demonstra sua grande importância não só laboral, mas também em termos quantitativos, na produção de alimentos para a sociedade em geral. O mesmo pode ser dito da produção artesanal pesqueira, que representa mais da metade do que é produzido nacionalmente, o que demonstra não só importância e a contribuição ao setor, mas também a relevância alimentar e de geração de empregos e renda. Contudo, como pontuamos, o trabalho das pescadoras e camponesas ainda é desvalorizado, pois

negam-se o seu reconhecimento profissional e a atenção por parte das políticas públicas.

São perceptíveis, ainda, as desigualdades históricas, socialmente construídas, dos direitos das mulheres em relação aos homens, principalmente das trabalhadoras ligadas ao campo e à água, tais como as camponesas e pescadoras artesanais, o que, sem dúvida, traz rebatimentos em termos de políticas públicas.

Aliás, pensar políticas públicas ligadas a essa questão em debate remonta a um processo histórico muito recente, isto é, dos últimos 30 anos. Quanto às camponesas que se envolvem e constroem políticas públicas, são visíveis os resultados, por exemplo, na sua expressividade e atuação junto ao PAA, no Pontal do Paranapanema, ao passo que as pescadoras artesanais, devido ao não reconhecimento efetivo pelo Estado, ainda enfrentam dificuldades para participar de políticas públicas – o que, por outro lado, não quer dizer que estas estejam inertes, muito pelo contrário.

Do mesmo modo, é preciso destacar que as mulheres camponesas e pescadoras estão se organizando, atuando e demonstrando, cotidianamente, com suas práticas, ações e experiências, que estão em luta por igualdade, reconhecimento, direitos sociais, laborais e territoriais e também por políticas públicas. Envolto neste contexto, o presente artigo foi elaborado no sentido de demonstrar a necessidade de se pensar e debater a questão de gênero, trabalho e políticas públicas na geografia, não no sentido de trazer “verdades” científico-acadêmicas, mas de se apontarem/compartilharem outros discursos e processos que também estão presentes na realidade. Realidade esta que é complexa e demanda de nós que façamos uma leitura crítica e autocrítica das teorias e projetos que estão postos.

Referências bibliográficas

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO PASTORAL DOS PESCADORES. *Pescadores e pescadoras artesanais: arte e sustento em terras e águas brasileiras*. 2015. Disponível em: <http://peloterritoriopesqueiro.blogspot.com.br/2015/03/pescadores-e-pescadoras-artesanais-arte.html> Acesso em: 7 jun. 2015.

AZEVEDO, N. T. de. *Política Nacional para o Setor Pesqueiro no Brasil (2003-2011)*. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento). Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento, Universidade Federal do Paraná/UFPR, Curitiba (PR), 2012, 349f.

BRASIL. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. Brasília, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm Acesso em: 6 abr. 2018.

_____. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L11959.htm Acesso em: 20 abr. 2015.

_____. Ministério da Pesca e Aquicultura/SINPESQ. Registro Geral da Atividade Pesqueira. 2016a. Disponível em: http://sinpesq.mpa.gov.br/rgp_cms/ Acesso em 28 mar. 2016.

_____. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Portal da Transparência. Defeso: pescador artesanal por estado/município. 2016b. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/defeso/defesoLancamentosPorFavorecidoMunicipio.asp?UF=SP&codMunicipio=355540&idPescador=264445> Acesso em: 31 out. 2016.

_____. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. *Plano Safra da Agricultura Familiar 2017/2020: fortalecer o campo para desenvolver o Brasil*. 2017. Disponível em: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_1684/3Baixa_Cartilha_Plano_Safra_2017.pdf. Acesso em 30 set. 2017.

BOITO JUNIOR, A.; BERRINGER, T. “Brasil: classes sociais, neodesenvolvimentismo e política externa nos governos Lula e Dilma.” In: *Revista de Sociologia e Política* [online], vol. 21, n. 47, 2013, pp. 31-38.

CONAB, Companhia Nacional de Abastecimento. *Compêndio de estudos Conab 2016*. 2016. Disponível em: http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_07_18_11_35_03_compendio.pdf Acesso em: 28 de set. 2017.

CONSEA. *Carta do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional à Presidenta da República*, 2014. Disponível em: <http://racismoambiental.net.br/2014/10/08/carta-a-dilma-consea-discute-politicas-publicas-destinadas-a-pesca-artesanal-e-a-aquicultura-familiar/> Acesso em: 17 mar. 2015.

D'ÁVILA, A. P. F.; TORRES, I. de L.; VARGAS, F. B. “O trabalho dos pescadores da Colônia Z3.” In: *XX Congresso de Iniciação Científica*, III Mostra Científica UFPEL. 2011. Disponível em: http://www.ufpel.edu.br/cic/2011/anais/pdf/CH/CH_00828.pdf Acesso em: 05 de maio de 2012.

DIAS-NETO, J. *Gestão do uso dos recursos pesqueiros marinhos no Brasil*. Brasília: IBAMA, 2010, 242 p.

FELICIANO, C. A. *Território em disputa: terras (re)tomadas no Pontal do Paranapanema*. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo/USP, São Paulo (SP), 2009, 575p.

FERNANDES, S. A. “Entraves para inclusão de gênero no Pronaf Mulher no meio rural de Santa Catarina.” In: *Revista Grifos*, Chapecó, v. 22, n. 34, 2003. p. 157-175.

GARCIA, M. F. *A luta pela terra sob enfoque de gênero: os lugares da diferença no Pontal do Paranapanema*. Tese (Doutorado). Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade Estadual Paulista/UNESP, Presidente Prudente (SP), 2004, 192p.

IBGE. *Cidades@*, Ubatuba. 2015. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=355540&search=sao-paulo|ubatuba|infograficos:-informacoes-completas> Acesso em: 17 abr. 2016.

LEAL, S. C. T. *A dinâmica territorial do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no Pontal do Paranapanema-SP no contexto dos conflitos*. Dissertação (Mestrado em Geografia). Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade Estadual Paulista/UNESP, Presidente Prudente (SP), 2017, 107p.

MAIA, M. B. R. *Do defeso ao seguro-desemprego do pescador artesanal: a inclusão do pescador nas políticas públicas de seguridade social*. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Manaus, AM: UFAM, 2009, 106f.

MORENO, L. T. “A luta para pescar: reconhecimento e direito social dos pescadores artesanais.” In: *Revista Pegada Eletrônica*, Presidente Prudente, v. 6, n. 2, 2015, p.16-42.

_____. *Os trabalhadores artesanais do mar: a dinâmica territorial do conflito e da resistência*. Dissertação (Mestrado em Geografia). Faculdade de Ciência e Tecnologia – Universidade Estadual Paulista/UNESP, Presidente Prudente (SP), 2017, 222p.

OLIVEIRA, O. M. B. A. de; SILVA, V. L. da. “O processo de industrialização do setor pesqueiro e a desestruturação da pesca artesanal no Brasil a partir do Código de Pesca de 1967.” In: *Seqüência*, n. 65, p. 329-357, dez. 2012.

PAULA, L. A. C. de. *Contribuições e limitações das políticas públicas para o fortalecimento das agricultoras: o caso da Organização de Mulheres do Assentamento Tucano (OMAT) em Euclides da Cunha Paulista (SP)*. Dissertação (Mestrado em Geografia). Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente (SP), 2015, 224p.

RAMALHO, C. W. N. “*Ah, esse povo do mar!*”: um estudo sobre trabalho e pertencimento na pesca artesanal pernambucana. São Paulo (SP): Polis/Campinas (SP): CERES (Centro de Estudos Rurais do IFCH – UNICAMP), 2006.

SILVA, V. L. da; LEITÃO, M. do R. de F. A. “A regulação jurídica da pesca artesanal no Brasil e o problema do reconhecimento do trabalho profissional das pescadoras.” In: *17º Encontro Nacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero – REDOR*, na Universidade Federal da Paraíba, 2012. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/liti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/viewFile/230/103> Acesso em: 7 abr. 2015.

SILVA, N. J. R.; LOPES, R. da G. “Plano de extensão rural e pesqueira para o litoral paulista.” In: *Série de Relatórios Técnicos do Instituto de Pesca*. São Paulo, nº 44, p. 1-53, 2010. Disponível em: ftp://ftp.sp.gov.br/ftppesca/serreltec_44.pdf Acesso em: 5 de maio de 2012.

THOMAZ JÚNIOR, A. *Dinâmica geográfica do trabalho no século XXI (limites explicativos, autocrítica e desafios teóricos)*. Tese (Livre Docência). Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade Estadual Paulista/UNESP, Presidente Prudente (SP), 2009, 997p.